PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/Ml14rSgQp5lHYhHnwfWJAxiBD2u1geMd | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 01/2024

** 18 DE JANEIRO DE 2024 **

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO 2024."

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

C O N S I D ER A N D O o que determina a Resolução nº 201/2012, da Câmara Municipal Jardinópolis, Estado de São Paulo, com a alterações contidas na Resolução nº 247, de 23 de abril de 2019;

C O N S I D ER A N D O ainda o que determinam os 70 e 74 da Constituição Federal; parágrafo único do artigo 54 e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal; e as demais normas afetas ao controle interno;

C O N S I D ER A N D O finalmente que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal a cada servidor ou funcionário público designado para cumprir mandato na Comissão Permanente do Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os servidores/funcionários da Câmara Municipal de Jardinópolis, ocupantes de cargo de provimento efetivo **ANGÉLICA GUERRA ROSSI BONELLA,** Oficial de Administração e **DENILZE MARIA ROSSETO ROMANI**, Auxiliar do Departamento de Assistência Técnica Legislativa, para exercerem o **controle interno** da Câmara Municipal durante o exercício 2024.

Art. 2º: Os membros integrantes da comissão designada no artigo 1º deverão observar o contido na Resolução nº 201/2012, com as alterações da Resolução nº 247/2019, e as demais normas afetas ao controle interno;

Art. 3º: Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido aos integrantes da comissão de controle interno designados no artigo 1º, gratificação mensal no valor constante do inciso IV do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo Primeiro: Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões o servidor ou funcionário público designado no artigo 1º deste Ato da Mesa deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo: Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.

.

Art. 4º: Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o ato da mesa 01/2023.

(assinado eletronicamente)

Luiz Fernando Riul

LUIZ FERNANDO RIUL
- Presidente -

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Vice-Presidente –

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em 18 de Janeiro de 2024.

Bello Cerimonial

ROGÉRIO LIMA CONGA
- 1º Secretário -

Mateus Signorini

MATEUS SIGNORINI
- 2º Secretário -

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: ATO DA MESA N 01-2024

ID única do documento: #MI14rSgQp5lHYhHnwfWJAxiBD2u1geMd

Este Log é exclusivo ao documento #MI14rSgQp5lHYhHnwfWJAxiBD2u1geMd e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2024-01-18 13:46:50
Mensagem: assinar...

Destinatário: **bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br** | **C.P.F: 261.638.828-65** | **172.69.198.135**
Data: **18/01/2024 13:51:54** | Hash: **#UlhGvwZdm7ttB58ylvewtxdBBUeyPSx9**

Destinatário: **luizfernandoxoto@jardinopolis.sp.leg.br** | **C.P.F: 074.849.168-62** | **172.69.91.174**
Data: **18/01/2024 13:50:07** | Hash: **#ku1Xt1rnvAjGd0O7qsCFMJtUVE513Uqw**

Destinatário: **gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br** | **C.P.F: 181.168.838-10** | **172.69.91.174**
Data: **18/01/2024 13:49:27** | Hash: **#S1RtNOnhkAfwdGlb1nifSru81H9KKJeH**

Destinatário: **mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br** | **C.P.F: 175.514.838-02** | **172.70.54.230**
Data: **18/01/2024 13:49:40** | Hash: **#PwWo0yLT9nxO2h43yCujUsuuM5Z5CTDf**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/MI14rSgQp5lHYhHnwfWJAxiBD2u1geMd

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20